



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.431, DE 23 DE AGOSTO DE 1994.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, /  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Co-/  
marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sub-  
venção social à APM da E.E.P.G. "Monsenhor João Telho" no  
montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).-

**Artigo 2º** - A verba de que trata o artigo anterior se destinam ao cus-  
teio de serviços prestados a título de confecção de meren-  
da e serviços de faxina em escolas da zona rural.-

**Parágrafo Único** - A beneficiária deverá prestar conta da destinação da  
verba, na forma da lei.-

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei corre-  
rão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento/  
programa.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de 1/  
agosto de 1994.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefei-  
tura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo